INTERESSADO	CAU /MS
ASSUNTO	DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 003/2018 – 47ª CFA/MS Cria as gratificações especiais para Presidente, membros da CPL, Pregoeiro e equipe de apoio ao Pregoeiro no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS) e dá outras providências.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA nº 013 DPOMS 0075-10/2018

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL - CAU/MS, reunido ordinariamente em Campo Grande - MS, na sede do CAU/MS, no dia 21 de fevereiro de 2018, no exercício das competências e prerrogativas previstas nos incisos I, II e VIII do artigo 34 da Lei 12.378/2010; e o artigo 2º e artigo 8º, inciso VI do Regimento Interno do CAU/MS, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina: *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)*;

CONSIDERANDO o teor da cartilha do Tribunal de Contas da União intitulada *"Orientações para os Conselhos de Fiscalização das Atividades Profissionais"*;

CONSIDERANDO o artigo 24 da Lei Federal nº 12.378/2010, que dispõe: *"Art. 24. Ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas"*.

CONSIDERANDO o teor do parágrafo único do artigo 1ª da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe: "*Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios"*.

CONSIDERANDO o teor do inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe: *"Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes."*

CONSIDERANDO o teor do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe: *"Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação"*.

CONSIDERANDO o teor do artigo 468 da CLT, que dispõe: *"Art. 468 - Nos contratos individuais de trabalho só é lícita a alteração das respectivas condições por mútuo consentimento, e ainda assim desde que não resultem, direta ou indiretamente, prejuízos ao empregado, sob pena de nulidade da cláusula infringente desta garantia."*

RESOLVE:

1 - Criar as gratificações especiais, que têm natureza jurídica de remuneração pecuniária retributiva ou contraprestacional, destinando-se a recompensar empregados públicos pelo exercício de atribuições excepcionais, eventuais e transitórias, que excedam mas não comprometam aquelas ordinárias afetas ao cargo ocupado, relacionadas com as nomeações para Presidente, membros da CPL, Pregoeiro e equipe de apoio ao Pregoeiro no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS).

2 - As gratificações especiais mencionadas no ítem 1 são para as seguintes funções:

2.1. Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL e Pregoeiro, gratificação na importância de R$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais);

2.2. De membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL e/ou da equipe de apoio ao Pregoeiro, gratificação na importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

2 - É vedada a acumulação de Gratificação caso o empregado seja designado para atuar na função de Pregoeiro, membro da Equipe de Apoio do Pregão e da Comissão Permanente de Licitação e na função de Secretário, cumulativamente.

3 - Sendo as funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL e Pregoeiro desempenhadas pelo mesmo empregado, somente terá direito a 01 (uma) única gratificação, constante no item 2.1.

4 - Sendo as funções de Membro da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio desempenhadas pelo mesmo empregado, somente terá direito a 01 (uma) única gratificação, constante no item 2.2.

5 - Se o mesmo empregado desempenhar a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL e membro da equipe de apoio ao Pregoeiro ou desempenhar a função e membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, somente terá direito a 01 (uma) única gratificação, a constante no item 2.2.

6 - O direito à gratificação de que dispõe esta Deliberação perdurará enquanto o empregado estiver na qualidade de titular nas respectivas funções.

7 - As designações e nomeações para ocupar as funções de Presidente, membros da CPL, Pregoeiro e equipe de apoio serão feitas através de portaria da presidência.

8 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Resultado da votação: Aprovada por unanimidade dos votos.

Campo Grande, MS, 21 de fevereiro de 2018.

Arquiteto e Urbanista LUÍS EDUARDO COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

75ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/MS

Local: sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul
Endereço: Rua Espírito Santo n.205, esquina com a Avenida Afonso Pena, Campo Grande- MS
Data: 21 de fevereiro de 2018.
Horário: 17:50h às 19:40h

FOLHA DE VOTAÇÃO

CONSELHEIRO		VOTAÇÃO				
		SIM	NÃO	IMPEDIMENTO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
titular	***BRUNO BARBIERI DE ALENCAR***	X				
suplente	*GUSTAVO KIOTOSHI SHIOTA*					
titular	***CARLOS LUCAS MALI***	X				
suplente	*OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI*					
titular	***FABIANO COSTA***	X				
suplente	*ANDRÉ ARAUJO ZAGO*					
titular	***KELLY CRISTINA HOKAMA***	X				
suplente	*FABIO HENRIQUE MENONCIN*					
titular	***LUIS EDUARDO COSTA***	-	-	-	-	-
suplente	*ALINE DIAS SANABRIA*					
titular	***MELLINA BLOSS ROMERO***	X				
suplente	*RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILLO*					
titular	***NEILA JANES VIANA VIEIRA***					X
suplente	*IVANETE CARPES RAMOS*					
titular	***PAULO CESAR DO AMARAL***	X				
suplente	*EDUARDO LINO DUARTE*					
titular	***RODRIGO GIANSANTE***	X				
suplente	*VINICIUS DAVID CHARRO*					

Histórico da votação:

Sessão plenária nº: 75ª Plenária Ordinária data: 21 /02/2018

Matéria em votação:
DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 003/2018 – 47ª CFA/MS
Gratificação para pregoeiro equipe de comissão de licitação CAU/MS

Resultado da votação: sim (7) não (0) impedimentos (0) Abstenções (0) Ausências (1)

Ocorrências:

Embora, a suplente de conselheira Ivanete Carpes estivesse presente, não pode votar devido a titular Neila Janes Viana Vieira ter se ausentado após iniciada a sessão. (art. 18 § 1º do Regimento Interno aprovado pela DELIBERAÇÃO PLENÁRIA nº 107 DPOMS 0047-03/2015).

Arquiteto e Urbanista GILL ABNER FINOTTI
SECRETÁRIO GERAL - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

Arquiteto e Urbanista LUÍS EDUARDO COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.